

PARECER DE CONSELHEIRO Nº13/2019

PAD Nº 2017.000.297

CONSELHEIRO RELATOR: QUINTINO DOS SANTOS MARINHO

DENUNCIANTE: ROSICLÉ SARDINHA GONÇALVES (Acompanhante)

DENUNCIADA: REGIONE NASCIMENTO SERRÃO

EMENTA: Denúncia apresentada pela Sra. Rosiclé Sardinha Gonçalves, referente a possível negligência cometida pela profissional de enfermagem Regiane Nascimento Serrão.

I. Da Designação.

Em cumprimento ao exposto na Portaria Coren-AP nº73, de 03 de abril de 2019, fundamentada nos artigos 24 e 25 da Resolução Cofen nº 370/2010, fui designado para relatar o PAD nº 2017.00.0297 e emitir parecer de admissibilidade. Para isso recebi o processo original constituído de 11 páginas, parcialmente numeradas e rubricadas.

II. Da Denúncia.

A denúncia foi autuada pelo Coren-AP em 19/10/2017, encaminhada pela Sra. Rosiclé Sardinha Gonçalves que estava acompanhando a sua irmã que se encontrava internada no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (CDT). A denunciante relata que foi tratada com desrespeito por parte da Técnica de Enfermagem Regiane Nascimento Serrão, Coren-AP nº 580938-TE.

A denunciante relata que pediu para a profissional de enfermagem Regiane Nascimento Serrão colocar o acesso venoso em sua irmã por volta das 19:00 horas do dia 05 de setembro de 2017 para que a mesma fosse medicada no horário prescrito considerando a sua gravidade, mas a profissional se recusou alegando acesso difícil e informou que seria colocado um intracath na mesma. A acompanhante informa ainda que somente por volta das 23:00 horas que a Técnica de Enfermagem apareceu para pegar o

acesso venoso e que no processo furou o colchão que era de propriedade da paciente e não da instituição.

III. Do voto.

Diante do exposto, considerando que a denunciante não apresentou nenhuma testemunha ou qualquer outro fato que comprove o seu relato, sou contrário a abertura de Processo Ético em desfavor de Regione Nascimento Serrão, Coren-AP nº 580938-TE.

Foi juntado ao PAD Ficha espelho da profissional.

Este é o meu parecer, SMJ.

Macapá, 02 de maio de 2019.

Quintino dos Santos Marinho
Conselheiro Relator
Portaria nº 073/2019